



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.774, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

-Dispõe sobre a forma de apresentação de projetos de edificações para aprovação na Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Qualquer obra de construção residencial unifamiliar deverá ser assistida por profissional devidamente habilitado e cumprir as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para início da obra, a que se refere o art. 1º desta lei, o requerente deve apresentar, na Prefeitura Municipal de Tatuí, o comunicado de início da obra, padronizado pela municipalidade, devidamente assinado por ele e pelo responsável técnico, junto com a documentação do imóvel.

Parágrafo único. O proprietário da obra e/ou interessado devidamente autorizado e o responsável técnico devem se certificar, de antemão na Prefeitura, se há restrição de qualquer natureza sobre o imóvel.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade do proprietário a observância das exigências legais quanto:

I – ao atendimento do projeto aprovado e das orientações técnicas do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra;

II – à manutenção das condições mínima de uso, segurança, conforto, salubridade, acessibilidade e durabilidade do imóvel.

Art. 4º Será de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra o atendimento das exigências técnicas e legais quanto:

I – à espacialização das formas e das dimensões, à distribuição das funções e dos usos, bem como a orientação e localização dos ambientes interiores da edificação;

II – ao desempenho das edificações e de suas partes, segundo as condições mínimas de uso, segurança, conforto, salubridade, acessibilidade e durabilidade;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.774, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

III – á especificação técnica para os elementos da edificação e seus componentes construtivos empregados na execução das obras.

Art. 5º O comunicado de início da obra, deve conter as informações abaixo descritas:

- selo padrão;
- identificação do proprietário do terreno e/ou interessado devidamente autorizado;
- identificação do autor do projeto e responsável técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
- identificação do terreno e sua inscrição cadastral municipal;
- dados da construção;
- 4 (quatro) vias de croqui da obra (contorno), contendo a indicação de cotas dos afastamentos e recuos das edificações, projetadas e existentes, em relação as divisas e ao alinhamento do lote e entre as construções;
- locação das vagas de estacionamento e áreas permeáveis;
- 4 (quatro) vias de memorial descritivo da obra;
- termo de compromisso de obediência a todas as disposições legais, federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e de ordenamento do parcelamento, uso e ocupação do solo, assinado pelo proprietário da obra, autor do projeto e responsável técnico (conforme modelo em anexo).
- outros documentos que a Prefeitura Municipal de Tatuí julgar necessário.

§ 1º Os projetos de que trata o caput deste artigo ficam dispensados da apresentação das fachadas, elevações e detalhes, bem como da representação gráfica dos ambientes internos nas plantas e cortes.

§ 2º Os Projetos deverão ser apresentados em cópias legíveis, e linguagem técnica com exatidão, sem rasuras.

§ 3º Sempre que necessário poderão ser determinadas correções ou retificações, bem como exigidos esclarecimentos, informações, projetos e documentação complementares, pelo órgão municipal competente.

Art. 6º Os tributos incidentes na obra terão como base de cálculos os dados contidos no Decreto Municipal de valores de tarifa de serviços municipais.

Art. 7º Se a obra for concluída irregularmente, serão aplicadas, ao proprietário e ao responsável técnico, as multas previstas no Código de Obras Municipal e demais Leis pertinentes ao caso.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.774, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Art. 8º Ao final da construção, o proprietário e o responsável técnico deverão apresentar ao setor competente o comunicado firmando o término da construção, de acordo com os dados apresentados e deverão solicitar o respectivo habite-se.

§ 1º O profissional/proprietário deverá apresentar o Termo do Habite-se (conforme modelo em anexo) para que o mesmo seja emitido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, devendo ser anexada ao requerimento uma foto da fachada, recuo frontal e afastamentos laterais.

§ 2º As alterações ocorridas durante a construção deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Tatuí, nos termos desta Lei e demais regulamentos pertinentes, recolhendo-se os tributos correspondentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de Junho de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL**

**Vicente Aparecido Menezes
Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/06/13.
Neiva de Barros Oliveira

(Of. nº 354/2013 da Câmara Municipal de Tatuí)



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.774, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

TERMO DE COMPROMISSO

Nós abaixo assinados, na condição de proprietário (s), autor (es) do projeto e responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, localizada na rua/avenida _____, lote _____, quadra _____, inscrita no cadastro municipal _____, declaramos que:

- a área objeto deste termo de responsabilidade é de _____ m²;
- a edificação terá o uso _____
- compõem o programa arquitetônico da edificação os compartimentos abaixo descritos:

| AMBIENTE | QUANTIDADE |
|----------|------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

- as obras serão executadas atendendo todas as disposições legais federais, estaduais e municipais, que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste termo.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Tatuí, _____ de _____ de _____.

Proprietário

Nome:

RG nº _____ CPF nº _____

Autor do Projeto

Nome:

CREA nº

título:

ART ou RRT:

Responsável Técnico pela execução da obra

Nome:

CREA nº

título:

ART ou RRT:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.774, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

TERMO DE HABITE-SE

Segue em anexo foto da fachada/recuo frontal e afastamentos laterais

Nós abaixo assinados, na condição de proprietário (s), autor (es) do projeto e responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, localizada na rua/avenida _____, lote ____, quadra ____, inscrita no cadastro municipal _____, declaramos que:

- a área objeto deste termo de responsabilidade é de _____ m²;
- a edificação terá o uso _____
- compõem o programa arquitetônico da edificação os compartimentos abaixo descritos:

| AMBIENTE | QUANTIDADE |
|----------|------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

- as obras foram executadas atendendo todas as disposições legais federais, estaduais e municipais, que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste termo.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Tatuí, _____ de _____ de _____.

Proprietário

Nome:

RG nº _____ CPF nº _____

Autor do Projeto

Nome:

CREA nº _____

título:

ART ou RRT: _____

Responsável técnico pela execução da obra

Nome:

CREA nº _____

título:

ART ou RRT: _____